



RESOLUÇÃO Nº 057/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta o Processo de Eleição Setorial da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) para os mandatos do biênio 2025/2027.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação do egrégio Conselho Universitário (CONSUNI), Processo nº 019/2024, Parecer nº 021/2024, tomada em sua sessão plenária de 31 de outubro de 2024,

**RESOLVE:** 

## TÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º As eleições setoriais, no âmbito da FURB, são realizadas atendendo ao princípio da gestão democrática e autonomia administrativa, nos termos do artigo 56 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, ainda, do artigo 105 do Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

#### TÍTULO II

## DAS ELEICÕES NOS DEPARTAMENTOS, COLEGIADOS DE CURSO E CONSELHOS DE UNIDADE DE ENSINO

Art. 2º As eleições para a escolha de chefes de departamentos, representantes docentes para os Conselhos de Unidades Universitárias e ETEVI, representantes docentes para os colegiados de cursos de graduação, coordenadores de colegiados de cursos de graduação e representantes docentes das Unidades Universitárias e da ETEVI nos Conselhos deliberativos superiores da FURB (Conselho Universitário – CONSUNI e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE)

Fundação Universidade Regional de Blumenau CNPJ 82.662.958/0001-02

Reconhecida pela Portaria Ministerial

nº 117 de 13/02/1986 NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300 D.O.U. de 14/02/1986





são presididas pelo Diretor da respectiva unidade e realizadas de acordo com o calendário eleitoral, apresentado no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. Os Diretores somente têm direito a voto nas eleições do colegiado ou departamento ao qual pertencem.

- Art. 3º Têm direito de votar nas eleições previstas neste Título:
- I os docentes lotados nos departamentos;
- II os representantes estudantis nos colegiados de cursos de graduação, nos departamentos e nos conselhos de unidade universitária e ETEVI;
- III servidores técnicos administrativos lotados e/ou vinculados a departamentos terão direito a voto nas eleições para Chefe de departamento.
- § 1º Servidores docentes ou técnicos administrativos contratados em caráter emergencial, que ainda não tenham completado pelo menos 6 (seis) meses de efetivo trabalho na FURB até a data de publicação, pela Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DGDP), da nominata dos docentes e técnicos administrativos aptos a votar, não votam.
- § 2º Os servidores docentes que estejam gozando de licença para tratar de interesses particulares ou em vacância de cargo por posse em outro cargo inacumulável, não votam.
- Art. 4º No caso da ETEVI, podem votar e serem votados os integrantes do Quadro do Magistério do Ensino Médio e Profissionalizante.

Parágrafo único. Não votam os integrantes que estejam gozando de licença para tratar de interesses particulares ou em vacância de cargo por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 5° Somente têm direito de serem votados os professores do Quadro do Magistério Superior e da ETEVI que não estejam gozando de licença de qualquer natureza.

Parágrafo único. Admitir-se-á que docentes contratados em caráter temporário possam ser votados para compor os colegiados de cursos de graduação, na hipótese de inexistência de docentes do quadro atuando naquele curso.

- Art. 6º Os colégios eleitorais para as eleições setoriais são constituídos:
- I pelos departamentos, nos termos do Art. 87 do Estatuto da FURB (Resolução nº. 35/2010), para eleição de seu chefe e representantes docentes para o conselho de Unidade Universitária e colegiados de cursos de graduação;
- II pelos colegiados de curso de graduação, nos termos da Resolução nº. 068/2013, de 24 de outubro de 2013 CONSUNI/FURB, e dos artigos 17, 18, 19 e 20 do Regimento Geral da FURB (Resolução nº. 129/2001), para eleição de seu coordenador;

nº 117 de 13/02/1986

D.O.U. de 14/02/1986

Reconhecida pela Portaria Ministerial

NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300





III - pelos conselhos de Unidade Universitária e conselho de Unidade da ETEVI, nos termos dos artigos 80, 81, 95 e 96 do Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau - Resolução nº. 35/2010 e Decreto nº. 9.199 do Prefeito Municipal de Blumenau, para eleição dos representantes da Unidade Universitária para o CEPE e CONSUNI.

§ 1º A representação estudantil é aquela que integra o respectivo órgão de acordo com o disposto no artigo 88, §3º e §4º, do Regimento Geral da Universidade (Resolução nº. 129/2001) e do artigo 95 do Estatuto da FURB (Resolução nº. 35/2010).

§ 2º A representação estudantil, nos colegiados de curso de graduação, departamentos e nos conselhos de Unidade Universitária, obedece a proporção de 30% (trinta por cento) de discentes do colégio eleitoral respectivo, atendendo ao disposto no artigo 105 do Estatuto da FURB (Resolução nº. 35/2010).

§ 3º Para efeito de cálculo, o número de discentes nos respectivos colégios eleitorais é obtido multiplicando o número de docentes integrantes do respectivo colégio por 0,4286. No caso de resultar um número fracionado, deve ser considerado o número inteiro imediatamente inferior.

§ 4º Para os departamentos nos quais esteja lotada a maioria das disciplinas do eixo específico de mais de um curso, a representação estudantil deve ser proporcional ao número de estudantes matriculados nestes cursos, em relação à proporção estabelecida para o departamento.

Art. 7º A DGDP expede, até a data prevista no ANEXO I desta Resolução, a nominata dos servidores docentes e técnicos administrativos votantes e os licenciados para tratar de interesses particulares e em vacância de cargo por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 8º Compete aos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN), a nominata dos discentes que integram os departamentos, colegiados de curso de graduação e conselhos de unidade universitária.

Parágrafo único. Na ausência de Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos, caberá ao Diretório Central dos Estudantes (DCE) providenciar o que estabelece o caput deste artigo.

Art. 9º Compete à PROEN expedir a composição detalhada dos Colegiados de Cursos, atendendo ao disposto nos artigos 17 e 18 do Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001).

Art. 10. São considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos nulos e em branco, votando a maioria absoluta do colégio eleitoral.

Parágrafo único. No caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atividade na FURB no regime estatutário e, persistindo o empate, o mais idoso.

Fundação Universidade Regional de Blumenau CNPJ 82.662.958/0001-02 Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200

Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000

Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300

Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500

FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512

NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300





# TÍTULO III DOS REQUISITOS PARA O COORDENADOR DE COLEGIADO

- Art. 11. Para se candidatar ao cargo de Coordenador de Colegiado de curso de graduação, o docente deve:
  - I ser Professor Estatutário, preferencialmente, do Regime de Tempo Integral; e
  - II possuir titulação mínima de mestre.

Parágrafo único. Na hipótese da inexistência de Professores que atendam ao requisito exigido no inciso II, admitir-se-ão Professores com titulação de especialista.

# TÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 12. A eleição será realizada por meio eletrônico, com os procedimentos descritos no edital publicado pelas Direções das Unidades no dia 11 de novembro de 2024.
- Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo respectivo Conselho da Unidade de Ensino.
  - Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 31 de outubro de 2024.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

nº 117 de 13/02/1986

D.O.U. de 14/02/1986

Reconhecida pela Portaria Ministerial



#### ANEXO I

### CALENDÁRIO ELEITORAL ELEIÇÕES NOS DEPARTAMENTOS, COLEGIADOS DE CURSO, CONSELHOS DE UNIDADE E CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MÊS	DIA	ACONTECIMENTOS
	11 Segunda-feira	<ul> <li>Publicação de Edital, pelas Direções das Unidades Universitárias, convocando eleições, em nível de Departamento, para o dia 19 de novembro, a fim de eleger:</li> <li>Chefe de Departamento;</li> <li>1 (um) representante docente para o Conselho de Unidade Universitária;</li> <li>representantes docentes para compor os diversos Colegiados de Curso;</li> </ul>
NOVEMBRO		Publicação de Edital pela Direção da ETEVI, convocando eleições, para o dia 19 de novembro, a fim de eleger 2 (dois) representantes docentes para o Conselho da Unidade.
		Publicação, pela PROEN, da composição detalhada dos Colegiados de Cursos de graduação.
		Publicação, pela DGDP, da nominata dos servidores docentes e técnicos administrativos aptos a votar.
	14 Quinta-feira	Indicação, pelos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos, dos representantes discentes para os Departamentos, Colegiados de Curso de Graduação e Conselhos de Unidades Universitárias, para as vagas de representantes discentes não preenchidas nestes Colégios Eleitorais.
		Publicação de edital de convocação para a eleição de representantes no CONSUNI:
		• 2 (dois) representantes dos servidores técnicos administrativos da FURB;
		<ul> <li>1 (um) representante dos servidores inativos da FURB;</li> <li>1 (um) representante discente dos programas de pósgraduação stricto sensu da FURB.</li> </ul>
	19 Terça-feira	Eleições nos departamentos e na ETEVI, de acordo com o Edital publicado em 11 de novembro de 2024.
	22	Publicação, pelas Direções de Unidades, dos resultados das eleições
	Sexta-feira	nos departamentos e na ETEVI.
	25 Segunda-feira	Publicação de Editais, pelas Direções de Unidades Universitárias, convocando os docentes eleitos como representantes nos Colegiados de cursos, bem como a respectiva representação discente, para eleição de Coordenador de Colegiado de curso de graduação, em 27 de novembro de 2024.
	27 Quarta-feira	Eleições do Coordenador de Colegiado de curso de graduação, de acordo com editais publicados em 25 de novembro de 2024.

Fundação Universidade Regional de Blumenau CNPJ 82.662.958/0001-02

D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200

**Câmpus 2** - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000 **Câmpus 3** - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300

Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500

FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512 NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300



### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

MÊS	DIA	ACONTECIMENTOS
DEZEMBRO	04 Quarta-feira	Comunicação do resultado das eleições nos departamentos e Colegiados de cursos de graduação, pelas Direções das Unidades Universitárias à PROEN e ao Gabinete da Reitoria  Publicação de Editais, pelas Direções das Unidades (Universitárias e ETEVI) convocando:  a) Os Chefes de departamentos, os Coordenadores de Colegiados de cursos de graduação para posse coletiva, em nível de Unidade, em 31 de janeiro de 2025, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2025; b) Os Chefes de departamentos, os coordenadores de colegiados de cursos de graduação, os representantes Docentes dos departamentos junto aos Conselhos de Unidades Universitárias e a representação estudantil, para instalação dos Conselhos de Unidades Universitárias e imediata eleição dos representantes junto aos Conselhos Deliberativos Superiores da FURB (2 para o CONSUNI e 2 para o CEPE).  c) Os representantes Docentes e a representação estudantil para sua posse, instalação do Conselhos Deliberativos Superiores da FURB (2 para o CONSUNI e 2 para o CEPE).
JANEIRO	31 Sexta-feira	Posse coletiva nas Unidades Universitárias de: a) Chefes de departamentos; b) Coordenadores de Colegiado de curso de craduação; obs.: Ato da posse em 31/01/25, com efeito a partir de 01/02/25  Instalação dos Conselhos de Unidades Universitárias e ETEVI para eleição dos representantes das Unidades Universitárias junto aos conselhos Deliberativos Superiores: 2 (dois) para o CONSUNI e 2 (dois) para o CEPE. A posse dos representantes junto ao CONSUNI e CEPE dar-se-á na primeira sessão plenária imediatamente subsequente à eleição.

D.O.U. de 14/02/1986

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986